



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, SP, CEP 14490-000, telefone 16 3135 9500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 02/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, SP, telefone 16 3135 9500, e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diário oficial do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

RECURSO PRÓPRIO

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

04 0003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 0004 2004 PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 0010 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

020302 SEGURANÇA PÚBLICA
06 0010 2030 0400 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUN.- FUMSET
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 0006 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0022 2008 0212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0022 2008 0213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0011 2027 0212 ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0011 2027 0213 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020804 ENSINO FUNDAMENTAL
12 0022 2008 0220 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0011 2009 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 0029 2023 EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 0031 2014 PROMOÇÃO CULTURAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 0033 2020 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 0019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 0020 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0061 2012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0062 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 0045 2042 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 0021 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
15 0023 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

5.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.3. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

<http://www.rifaina.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

5.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de licitações do Município, pelo telefone (16) 3135-9500.

5.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.12. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.13. Os intervalos dos lances ofertados serão estipulados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme a necessidade.

5.14. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de abril de 1.999.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A administração pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

9.7.1. **Pela Administração quando:**

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

9.8. DAS CONTRATAÇÕES

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento (**AF**) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 20 **(vinte) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Gustavo Adriano Coimbra; diretor do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:115/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2023

NOTA DE EMPENHO N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de RIFAINA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.

12. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho do Estado de São Paulo.

Rifaina 17 de maio de 2023.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações;

Item	Descrição	Quant
1	Camiseta malha PV gola pólo, bolso, manga curta, TAM: P,M,G,GG e EG	500
2	Camiseta malha PV gola pólo, bolso manga comprida P,M,G,GG e EG	300
3	Calça industrial em brim pesado com reforço TAM. 40 A 52	250
4	Camisa Gola Pólo malha Piquet. com Bolso manga curta, Branca Bordado	460
5	Camiseta básica Gola arredondada malha P. V. manga curta, cor branca.	1.200
6	Jaleco feminino manga longa em microfibra, cor branco.	180
7	Jaleco hospitalar cavado ou sem manga em microfibra, cor branco.	150

Item 1. – Camiseta Gola Pólo malha P. V. Com Bolso manga curta.

DESCRIÇÃO: Camiseta Pólo confeccionada em tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor laranja.

A gola deverá ser confeccionada em máquina retilínea, com largura de 6 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote na cor cinza claro.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, na frente no meio do peito deverá ter uma abertura, com intertela na sua parte interna, onde deverão ser pregados e caseados dois botões, tamanho 18, na cor cinza. **A Camisa deverá possuir um bolso**, na parte frontal superior do lado esquerdo e ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



LOGOTIPIA:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Na frente, no centro do bolso, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina e a escrita "RIFAINA PREFEITURA MUNICIPAL", na cor preta, medindo 5cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:



Na costa da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, a Logomarca do Município de Rifaina, medindo 24cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:



Item 2. – Camiseta Gola Pólo malha P.V. com Bolso e Manga Comprida

DESCRIÇÃO: Camiseta Pólo com bolso e manga comprida confeccionada em tecido malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor laranja.

A gola deverá ser confeccionada em máquina retilínea, com largura de 6 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote na cor cinza.

Nas barras das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionado em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), na cor cinza. A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, na frente no meio do peito deverá ter uma abertura, com intertela na sua parte interna, onde deverão ser pregados e caseados dois botões, tamanho 18, na cor cinza. **A Camisa deverá possuir um bolso**, na parte frontal superior do lado esquerdo e ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica



LOGOTIPIA:

Na frente, no centro do bolso, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina e a escrita "RIFAINA PREFEITURA MUNICIPAL", na cor preta, medindo 5cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:



Na costa da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, a Logomarca do Município de Rifaina, medindo 24cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:



Item 3. – Calça industrial em brim pesado com reforço TAM. 40 A 52

DESCRIÇÃO: Calça de Brim: **Brim pesado** na cor cinza chumbo, com dois bolsos frontais externo, dois bolsos traseiros com duas costuras rebatidas. Reforço no gancho e no joelho. Com bolso rebatido com duas costuras nas laterais. Cintura com meio elástico atrás e com passante frente e costa. Barra com 2,5 cm.



Item 4. – Camiseta Gola Pólo malha Piquet. com Bolso manga curta, Branca

DESCRIÇÃO: Camisa Pólo confeccionada em tecido Piquet, na cor "Branca". A gola deverá ser confeccionada com largura de 6 cm (acabada),



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

começando da ponta da gola para o decote na cor cinza claro.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, na frente no meio do peito deverá ter uma abertura, com intertela na sua parte interna, onde deverão ser pregados e caseados dois botões, tamanho 18, na cor cinza. **A Camisa deverá possuir um bolso**, na parte frontal superior do lado esquerdo e ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



LOGOTIPIA:

Na frente, no centro do bolso, deverá ser estampado, através do processo de **Bordado**, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina.



Lado esquerdo logo medindo 9cm de largura por 5cm de altura, através do processo de **Bordado**, conforme desenho abaixo:



Item 5. – Camiseta básica Gola arredondada malha P. V. manga curta, cor branca.

DESCRIÇÃO:

Camiseta básica gola arredondada confeccionada em tecido meia malha



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor laranja.

A gola deverá ser confeccionada em máquina retilínea, com largura de 6 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote na cor cinza claro.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



LOGOTIPIA:

Na frente, lado direito, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina. Conforme desenho abaixo:



Lado esquerdo logo medindo 9cm de largura por 5cm de altura e nas costa medindo 24cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:





MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Item 6. – Jaleco feminino manga longa em microfibra, cor branco.

DESCRIÇÃO: Jaleco em microfibra feminino para uso hospitalar, manga longa, bem cortado e acinturado. Com Gola tipo Blazer, bolsos laterais, botões na frente, Tamanhos: PP, P, M, G e GG., No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta constando, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



LOGOTIPIA:

Na frente, lado direito, deverá ser estampado, através do processo de **silkscreen**, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina. Conforme desenho abaixo:



Lado esquerdo logo medindo 9cm de largura por 5cm de altura e nas costa medindo 24cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:





MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Item 7. – Jaleco hospitalar cavado ou sem manga em microfibra, cor branco.

DESCRIÇÃO: Jaleco cavado ou sem manga feminino para uso hospitalar, bem cortado e acinturado. Com bolsos laterais, botões na frente, Tamanhos: PP, P, M, G e GG. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta constando, confeccionada em tecido microfibra, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



LOGOTIPIA:

Na frente, lado direito, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o Brasão da Prefeitura Municipal de Rifaina. Conforme desenho abaixo:



Lado esquerdo logo medindo 9cm de largura por 5cm de altura e nas costa medindo 24cm de largura por 8cm de altura, conforme desenho abaixo:



OBS: A LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DE CADA ITEM, DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 DIAS (CORRIDOS), LOGO APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME, AMOSTRAS DOS ITENS, PARA COMPARATIVO COM OS DESCRITIVOS E ANÁLISE DO MATERIAL..

PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30(TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

RECURSO PRÓPRIO

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

04 0003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 0004 2004 PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 0010 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020302 SEGURANÇA PÚBLICA

06 0010 2030 0400 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUN.- FUMSET

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 0006 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 0022 2008 0212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 0022 2008 0213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 0011 2027 0212 ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 0011 2027 0213 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020804 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0022 2008 0220 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0011 2009 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 0029 2023 EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 0031 2014 PROMOÇÃO CULTURAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 0033 2020 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 0019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 0020 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0061 2012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0062 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 0045 2042 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 0021 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
15 0023 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Rifaina, 17 de maio de 2023.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023

Proponente:
Endereço:.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone: Fax:
E-mail:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	500	Unid	Camisa gola pólo malha PV com bolso P,M,G,GG e EG			
02	300	Unid	Camisa gola pólo com bolso manga comprida P,M,G,GG e EG			
03	250	Unid	Calça industrial em brim pesado com reforço TAM. 40 A 54			
04	460	Unid	Camiseta Gola Pólo malha Piquet. com Bolso manga curta, Branca – (Bordado).			
05	1.200	Unid	Camiseta básica Gola arredondada malha P. V. manga curta, cor branca.			
06	180	Unid	Jaleco feminino manga longa em microfibra, cor branco.			
07	150	Unid	Jaleco feminino cavado ou sem manga em microfibra, cor branco.			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total R\$..... (por extenso).

PRAZOS:

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS
PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL,
DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Telefone/Fax:
Telefone Celular:
E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 036/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 036/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Rifaina.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 036/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de abril de 1.999.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, estabelecida na Rua Barão de Rifaina, 251 –Centro – RIFAINA-SP, inscrita no CNPJ: 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito, Hugo Cesar Lourenço, e as empresa(s) abaixo identificada(s), resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 115/2023**, devidamente homologado a fl. _____ do aludido processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	500	Unid	Camisa gola pólo malha PV com bolso P,M,G,GG e EG			
02	300	Unid	Camisa gola pólo com bolso manga comprida P,M,G,GG e EG			
03	250	Unid	Calça industrial em brim pesado com reforço TAM. 40 A 54			
04	460	Unid	Camiseta Gola Pólo malha Piquet. com Bolso manga curta, Branca – (Bordado).			
05	1.200	Unid	Camiseta básica Gola arredondada malha P. V. manga curta, cor branca.			
06	180	Unid	Jaleco feminino manga longa em microfibra, cor branco.			
07	150	Unid	Jaleco feminino cavado ou sem manga em microfibra, cor branco.			
VALOR TOTAL R\$						

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possível prorrogação conforme a Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Todas as especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 115/2023**, assim como todos os termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 036/2023**, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Rifaina, 00 de maio de 2023.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal

Representante da empresa

Testemunhas:

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº036 /2023 PROCESSO Nº115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

▬